



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4127 DE 08 DE agosto DE 2023

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 168.168,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 168.168,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1604 – R\$ 168.168,00 (Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1604	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 168.168,00
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2022)	R\$ 120.900,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2022)	R\$ 243.308,00
Total	R\$ 364.208,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2023)	R\$ 204.048,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$ 241.800,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 204.048,00}{\text{R\$ } 120.900,00} \times 100 = 168,80 \%$$

$$\Delta = 168,80 \% - 100,00 = 68,80 \%$$

$$2 - \text{Arrecadação do 2º período de X1} \times \Delta$$



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 248.308,00 x 68,80 % = R\$ 167.395,90
R\$ 248.308,00 + R\$ 167.395,90 = R\$ 410.703,90

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2023	R\$ 241.800,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 614.751,90
C) Do dia 1º/01 à 30/06/2023	R\$ 204.048,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 410.703,90

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 372.951,90
Este crédito (-)	R\$ 168.168,00
Saldo disponível	R\$ 204.783,90

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.3.1.003 – Agentes de Combate às Endemias

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 08 de agosto de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 10/08/2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 04 de 05 | D.O. nº 1232
Rúbrica *Pinto*
Mat 01/2450